

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI /2023

“Autoriza os portadores de fibromialgia a estacionarem seus veículos em vagas destinadas a deficientes no Município de Indaiatuba e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

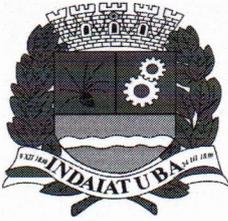
Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão que poderá ser expedido pelo Executivo Municipal após comprovação com laudo médico, conforme já ocorre com os portadores de deficiência.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art.3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2023.


Jorge Luis Lepinsk
Vereador



JUSTIFICATIVA

A iniciativa ao Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população municipal que é acometida pela fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes, bem como dificuldades na locomoção. Sancionada a Lei nº 7.181/19 que também autoriza o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia e poderão utilizar o Cartão Preferencial nos estabelecimentos da cidade.

Amparado ainda pelo decreto nº 13.821 de 6 de novembro de 2019 que dispõe sobre a emissão do Cartão de Atendimento Preferencial que disciplina o atendimento preferencial aos portadores de necessidades especiais, deficiência, doadores de órgãos, sangue e medula, idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, pacientes em tratamento e demais situações previstas na legislação em vigor, Se faz necessário que Indaiatuba passe a considerar as pessoas com fibromialgia como pessoa com deficiência (PCD) para todos os efeitos legais.

Desta forma, a pessoa com fibromialgia passa a ter os mesmos direitos estabelecidos em diversas leis distritais que garantem benefícios para a pessoa com deficiência.

Para emissão do cartão o beneficiário deverá apresentar os documentos necessários para anexar ao protocolo de requerimento:

- Atestado médico original, ou cópia autenticada, emitido no máximo há 60 dias da data do requerimento, comprobatório da atual situação do interessado, bem como, conforme o caso a descrição de seu caráter permanente ou temporário. O atestado deve conter carimbo com nome, registro CRM do médico responsável e assinatura.
- Identidade oficial com foto e assinatura (RG, CNH ou equivalente) e que conste o CPF da pessoa solicitante e quando for o caso, de seu representante legal;
- Instrumento comprobatório da representação, quando for o caso, em nome do Representante Legal da pessoa solicitante;
- Comprovante de residência no Município de Indaiatuba, emitido há não mais do que três meses da data da solicitação.

Desta forma, resta justificada a presente proposição e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.”

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2023.


Jorge Luis Lepinsk
Vereador